

ao montante pecuniário de € 683,13 correspondente à posição remuneratória 1.ª do nível remuneratório 5 da tabela única, com efeitos ao dia 15 de junho, do ano de 2012.

15 de junho de 2012. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306204002

Aviso n.º 9082/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em observância ao preceituado no artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Técnico — funções de Gestão do Ambiente, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 186, de 23 de setembro de 2010, com oferta na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o código OE2010092/0828 e no jornal *Público* de 28 de setembro de 2010, por despacho de 28 de maio de 2012, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Hugo Gomes Lopes.

20 de junho de 2012. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306203947

Aviso n.º 9083/2012

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Técnico — funções de Gestão do Ambiente, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 69, de 7 de abril de 2011, com oferta na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o código OE201104/0142 e no jornal *Correio da Manhã* de 8 de abril de 2011, por despacho de 31 de maio de 2012, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Marta Cristina Pascoal Parente.

20 de junho de 2012. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306203996

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Regulamento n.º 245/2012

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, torna público:

Que a Câmara Municipal de Vila do Bispo, em sua reunião ordinária realizada em 20 de março 2012, aprovou a versão final do Regulamento de Toponímia e Número de Polícia, o qual entrará em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.

22 de junho de 2012 — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia

Nota justificativa

A atribuição das denominações toponímicas e da numeração dos edifícios é fundamental para identificação, orientação, comunicação, localização de imóveis e de referência de localidades e sítios, bem como na preservação do património cultural do Município. A toponímia é também fundamental para a intervenção dos agentes de proteção civil e demais organismos públicos.

Atualmente o recenseamento automático dos cidadãos está associado aos sistemas de identificação civis, nomeadamente com a plataforma de serviços comuns do cartão do cidadão. Assim os eleitores são recenseados automaticamente e associados ao posto de recenseamento mais próximo da sua área de residência, para tal é fundamental a correta associação

entre os códigos postais e as moradas. Este facto vem aumentar a relevância das denominações toponímicas e a necessidade de estabelecer regras para disciplinar e normalizar procedimentos, definindo os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia.

Pela sua importância, as designações toponímicas não devem ser objeto de alteração por motivos subjetivos ou de caráter circunstancial, ficando a sua alteração condicionada à verificação de transformações relevantes de caráter social.

O presente Projeto de Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas fundamentais que permitam disciplinar o exercício da competência, atribuída às Câmaras Municipais, de estabelecer a denominação das ruas, avenidas, praças, entre outros, das povoações, bem como a numeração dos edifícios.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea v), conjugado com o n.º 6, alínea a) do mesmo artigo, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se elabora o Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vila do Bispo, que se submete a aprovação da Câmara Municipal.

O Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia foi submetido a Apreciação Pública, nos termos e ao abrigo do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Paralelamente foram ouvidas as Juntas de Freguesia, os CTT — Correios de Portugal, S. A., a Guarda Nacional Republicana e os Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo, nos termos e ao abrigo da audiência dos interessados, dando cumprimento ao artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vila do Bispo é elaborado ao abrigo do disposto da alínea b) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, no artigo 53.º, n.º 2, alínea a), no artigo 64.º, n.º 1, alínea v) e artigo 64.º, n.º 6, alínea a), todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como na alínea f) do artigo 10.º e artigo 55.º, ambos da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento disciplina o procedimento de atribuição das designações toponímicas e alteração das denominações das vias e espaços públicos, bem como a atribuição de numerações de polícia no Concelho de Vila do Bispo.

Artigo 3.º

Conceitos

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são definidos os seguintes conceitos, designadamente:

- a) Alameda — via de circulação com arborização central ou lateral;
- b) Arruamento — via de circulação automóvel, pedestre ou mista;
- c) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à da rua, que geralmente confina com praça. Via de circulação mais urbana que a alameda;
- d) Azinhaga — caminho de largura quando muito de um carro, aberto entre valados ou muros altos. Tipologia urbana geralmente associada a meios urbanos consolidados, de estrutura orgânica e grande densidade de ocupação do solo;
- e) Bairro — conjunto de edifícios contíguos ou vizinhos com morfologia urbana e orgânica próprias que os distingue da malha urbana do lugar;
- f) Beco — acesso ou rua estreita e curta sem intersecção com outra via;
- g) Calçada — caminho ou rua com pavimentação de pedra;
- h) Caminho — passagem geralmente secundária e estreita, geralmente não pavimentada, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exigiu. Geralmente associado a meios rurais ou poucos urbanos, poderá não ser ladeada nem dar acesso a ocupações urbanas;
- i) Carreira ou Carreirinha — caminho estreito;
- j) Casal — pequeno povoado, lugarejo;
- k) Cerro — elevação de terreno penhascoso geralmente associadas a meios rurais;
- l) Designação toponímica — designação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, tipo